



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG, com renovada satisfação, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que "*Dá nova redação as alíneas "a", "b" e "d" do artigo 2º da Lei de nº 097 de 26 de setembro de 2017*".

O presente projeto tem por escopo corrigir erros de escrita, tendo em vista que a lei de nº 097 de 26 de setembro de 2017, faz alusão a secretária municipal de assistência social e não a secretaria de saúde.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.



  
**DORIVAL AMÂNCIO FROES**  
Prefeito Municipal de Munhoz/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 05 de agosto  
Projeto de Lei Complementar nº de (11 de julho) de 2022.

*“Dá nova redação as alíneas “a”, “b” e “d” do artigo 2º da Lei de nº 097 de 26 de setembro de 2017”.*

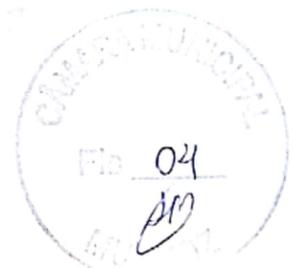
**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As alíneas “a”, “b” e “d” do artigo 2º da lei de nº 097 de 29 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

- A) Substituir Secretário de Assistência Social em eventos e reuniões.
- B) Assessorar o Secretário de Assistência Social nos assuntos inerentes a sua secretaria.
- D) Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas a Secretaria de Assistência Social, respondendo solidariamente por todos os encargos a ela pertinentes.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



  
**DORIVAL AMÂNCIO FROES**  
Prefeito Municipal